

REGIMENTO PARA ETAPA ESTADUAL DA 2ª CONFERENCIA NACIONAL DE SAÚDE DA MULHER

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º. A Etapa Estadual da 2ª Conferência Nacional de Saúde das Mulheres – 2ª CNSMu, convocada pela Resolução CES 966/2016 com base na Resolução CNS 537 de 19 de Setembro de 2016 e Portaria GM/MS nº. 1.016 de 11 de maio de 2016 têm como objetivo propor diretrizes para a Política Nacional e Estadual de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I - DA REALIZAÇÃO

Art. 2º. A Etapa Estadual da 2ª CNSMu terá abrangência estadual, mediante a realização das Etapas Preparatórias; Municipais e/ou Regionais, assim como, Conferências Livres, conforme abaixo:

I - Etapa Estadual - de 06 a 07 de junho de 2017;

II - As etapas preparatórias à Conferência Estadual, como Conferências Livres, Plenárias, Oficinas e outras poderão ser realizadas de novembro de 2016 até o início da referida etapa;

III - As etapas Municipais que deverão ser realizadas de 01 de novembro de 2016 até 31 de março 2017.

IV – As etapas Regionais ocorrerão de 01 de abril a 20 de maio de 2017.

V - O cronograma geral da Etapa Estadual da 2ª CNSMu será aprovado por meio de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

§1º. Compõe a etapa preparatória da Etapa Estadual da 2ª CNSMu:

a. Plenárias Regionais de Conselhos de Saúde

b. Fóruns e oficinas realizadas pela SESA e Secretarias Municipais de Saúde.

§2º. Consideram-se Região, para fins desta Conferência, aquelas definidas no Plano Diretor de Regionalização de Saúde.

§3º. As etapas Regionais serão precedidas de Etapas Municipais e a Etapa Estadual será precedida de Etapas Regionais.

§4º. Os Conselhos Municipais de Saúde deverão informar oficialmente à Comissão Organizadora Estadual, o cronograma de realização das Etapas Municipais

§5. O não cumprimento dos prazos e ou realização das etapas previstas neste artigo, por algum Município ou Região não constituirá impedimento para a realização da Etapa Estadual

SEÇÃO II - DA ETAPA MUNICIPAL

Art. 3º. A Etapa Municipal terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres e eleger delegados e observadores para Etapa Regional.

§1º Entende-se como Etapa Municipal qualquer fórum convocado pelo Conselho Municipal de Saúde com público para além dos membros do colegiado, podendo ser uma Plenária, Oficina, Audiência Pública ou ainda uma Seção Aberta do Pleno do Conselho.

§2º. O Conselho de Saúde responsável pela realização da etapa encaminhará à Comissão Organizadora Estadual a Resolução que convocou a Etapa Municipal descrevendo a data e local de sua realização.

§3º O Conselho Municipal encaminhará à Comissão Organizadora Estadual o Relatório da Etapa Municipal, juntamente com a lista de presença dos participantes e a lista dos Delegados

eleitos para a Etapa Regional, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

§4º. A Etapa Municipal será coordenada pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde.

§3º. Nas Etapas Municipais serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão das Etapas Regionais, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

SEÇÃO III - DA ETAPA REGIONAL

Art. 4º. A Etapa Regional terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador, assim como, as propostas oriundas das Etapas Municipais, e elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral da Saúde das Mulheres

Parágrafo Único. A Comissão Organizadora responsável pela realização da etapa emitirá Relatório da Etapa Regional, juntamente com a lista dos Delegados eleitos para a Etapa Estadual, considerando-se os prazos previstos no Regimento da Conferência Estadual.

Art. 5º. O Conselho Estadual de Saúde coordenará as Conferências Regionais de Saúde das Mulheres, devendo convocar os Conselhos Municipais de Saúde da região e a equipe técnica das Superintendências Regionais de Saúde para compor a organização.

Parágrafo Único. Nas Conferências Regionais serão eleitas, de forma paritária, as delegadas e os delegados que participarão da conferência Estadual, conforme a Resolução do CNS nº 453/2012.

SEÇÃO IV - DA ETAPA ESTADUAL

Art. 6º. A Etapa Estadual terá por objetivo analisar as prioridades constantes no Documento Orientador e nos Relatórios das Conferências Regionais, elaborar propostas para o Estado e União, e encaminhar à Comissão Organizadora Nacional o respectivo Relatório Final.

Parágrafo único. Deverá constar no relatório final da etapa Estadual o quantitativo de participantes de todas as atividades realizadas referente às Etapas Municipais, Regionais e das Conferências Livres.

Art. 7º. O Conselho Estadual de Saúde definirá o número de delegados (as) por Município que participarão das Etapas Regionais, assim como, o número de delegados(as) a serem eleitos em cada Etapa Regional que participarão da Etapa Estadual, observando-se a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 8º. Na Etapa Estadual só poderão participar os Delegados (as) eleitos (as) nas Conferências Regionais, os Delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde e convidados (as), obedecendo à paridade prevista na Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º. Os (as) Delegados (as) eleitos (as) pelo Conselho Estadual de Saúde

I - Conselheiros (as) estaduais titulares, ou suplentes, no caso de substituição do titular;

II - Representantes de entidades/instituições.

§2º. O número de Conselheiros (as) estaduais, somado ao número de representantes de entidades/instituições, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do total dos delegados previstos para a Etapa Estadual

§3º. Os (as) Delegados(as) previstos no inciso I e II do §1º serão apresentados e homologados pelo Pleno do Conselho Estadual de Saúde

Art.9º. As inscrições dos(as) Delegados(as) da Etapa Estadual, eleitos para participarem da 2ª CNSMu serão realizadas pelas Comissão Organizadora da Conferência Estadual

SEÇÃO V - DAS CONFERÊNCIAS LIVRES

Art.10. As Conferências Livres poderão ser organizadas pelos segmentos de usuários(as), trabalhadores(as) e gestores(as)/prestadores(as), como também, pela representação social a que pertencem (Ex.: juventude, mulheres negras, pescadoras, catadoras de materiais recicláveis, empregadas domésticas, enfermeiras, lésbicas, indígenas, mulheres com deficiências, mulheres vivendo com HIV/AIDS, dentre outras), podendo ser constituídas no âmbito Municipais,

Intermunicipais, Regionais, Macrorregionais, Estaduais, Distrital e/ou Nacional, com o objetivo de debater um ou mais eixos temáticos.

Parágrafo Único: As conferências livres não elegem Delegados(as). Seu principal objetivo é apresentar sugestões pelo(s) eixo(s) temático(s) debatido(s) à Comissão Organizadora da Etapa correspondente.

CAPÍTULO III

DO TEMÁRIO

Art. 11. O tema central da Conferência, que orientará as discussões nas distintas etapas da sua realização, será "Saúde das Mulheres: Desafios para a Integralidade com Equidade", a ser desenvolvido um eixo principal e em subeixos.

§1º. O eixo principal da 2ª CNSMu será "Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres".

§2º. Os eixos temáticos da 2ª CNSMu serão:

I - O papel do Estado no desenvolvimento socioeconômico e ambiental e seus reflexos na vida e na saúde das mulheres.

II - O mundo do trabalho e suas conseqüências na vida e na saúde das mulheres.

III - Vulnerabilidades e equidade na vida e na saúde das mulheres: e

IV - Políticas públicas para as mulheres e a participação social.

§3º. O Documento Orientador da 2ª CNSMu, de caráter propositivo, será elaborado por representantes da Comissão Organizadora, da Comissão de Formulação e Relatoria, com base no eixo e subeixos temáticos da 2ª CNSMu e deverá considerar as deliberações da 15ª Conferência Nacional de Saúde e do Plano Nacional de Saúde.

§4º. Os eixos e subeixos poderão sofrer ajustes, respeitando o debate acumulado pelo Conselho Nacional de Saúde.

CAPÍTULO IV

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12. A Etapa Estadual da 2ª CNSMu será presidida pelo Secretário de Estado da Saúde, com Coordenação Geral da Presidência do Conselho Estadual de Saúde e Coordenação Geral-Adjunta do Secretário Executivo do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 13. O funcionamento da Etapa Estadual da 2ª CNSMu se dará através da realização de Grupos de Trabalho e de uma Plenária Final.

Parágrafo único: após a realização da etapa Nacional, por um período de 1 (um) ano, o sistema de conselhos de saúde desenvolverá atividades de monitoramento e devolutivas das deliberações da 2ª CNSMu.

Art. 14. Os relatórios das Etapas Regionais deverão ser apresentados à Comissão Organizadora Estadual da 2ª CNSMu, até 5 dias do término da referida etapa.

§1º. Os Relatórios das Regionais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência Estadual e/ou Nacional, sem número mínimo de propostas por subeixos, a serem apresentadas em papel tamanho A4, fonte tipo Arial, tamanho 12 e espaço duplo.

§2º. Caberá à Comissão de Formulação e Relatoria elaborar o Relatório Consolidado das Etapas Regionais a ser publicado e distribuído para subsidiar a Etapa Estadual da 2ª CNSMu.

§3º. A Comissão de Formulação e Relatoria da 2ª CNSMu consolidará as propostas dos Relatórios Regionais, considerando as que se relacionam com o tema central, em um total de doze propostas para cada região.

CAPÍTULO V

DAS COMISSÕES

Art. 15. As Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu será conduzida pelas seguintes comissões:

- a. Comissão Organizadora;
- b. Comissão de Comunicação e Mobilização; e
- c. Comissão de Formulação e Relatoria.

Art. 16. A Comissão Organizadora das Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu será composta por 12 (doze) membros podendo ou não ser Conselheiro(as), conforme descrito abaixo:

01 (um) representante da Subsecretaria para Assuntos de Administração e Financiamento da Atenção à Saúde;

01 (um) representante do Núcleo Estadual do Ministério da Saúde;

01 (um) representante do Conselho Estadual de Secretários Municipais de Saúde – COSEMS-ES;

03 (três) representantes da Subsecretaria de Regulação de Organização da Atenção à Saúde – SSAROAS, dentre eles, a Referência Técnica em Saúde da Mulher;

02 (dois) representantes do Comitê de Direitos Humanos em Saúde;

02 (dois) representantes da Mesa Diretora do Conselho Estadual de Saúde;

02 (dois) conselheiros aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde, sendo 1 (um) usuário e 1 (um) trabalhador;

Parágrafo único. A Comissão Organizadora apresentará ao Pleno do CES proposta de composição para as Comissões de Comunicação e Mobilização e a Comissão de Formulação e Relatoria.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 17. À Comissão Organizadora das Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu compete:

I - Promover, coordenar e supervisionar a realização da 2ª CNSMu, atendendo aos aspectos técnicos, políticos, administrativos e financeiros, e apresentando as propostas para deliberação do Conselho Estadual de Saúde;

II - Elaborar e propor:

a. O Regulamento das Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu;

b. Apreçar a prestação de contas pela Secretaria Executiva do CES; e

c. Resolver as questões julgadas pertinentes não previstas nos itens anteriores.

III - Acompanhar a disponibilidade da organização, da infraestrutura e do orçamento das Etapas Regionais e Estadual;

IV - Estimular, monitorar e apoiar a realização das Etapas Preparatórias e Etapas Municipais;

V - Subsidiar e apoiar a realização das atividades das demais Comissões;

VI - Garantir as condições da infraestrutura necessárias;

VII - Propor e viabilizar a execução do orçamento e providenciar as suplementações orçamentárias;

VIII- Prestar contas ao Conselho Estadual de Saúde dos recursos destinados à realização da Conferência, considerando-se os gastos das comissões na participação das etapas preparatórias, Conferências Municipais e/Regionais;

IX - Propor as condições de acessibilidade e de infraestrutura necessárias para a realização da Etapa Estadual e Regionais da 2ª CNSMu, referentes ao local, ao credenciamento, equipamentos e instalações audiovisuais, de reprografia, comunicação (telefone, Internet, fax, dentre outros), hospedagem, transporte, alimentação e outras;

X- Providenciar e acompanhar a celebração de contratos e convênios necessários à realização da Etapa Estadual da 2ª CNSMu; e

XI- Propor a lista dos convidados e Delegados(as), obedecendo a paridade prevista na Resolução nº. 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 18. À Comissão de Formulação e Relatoria compete:

- I - Elaborar e propor o método para consolidação dos Relatórios das Etapas Regionais;
- II - Consolidar os Relatórios da Etapas Regionais;
- III - Propor nomes para compor a equipe de relatores da Plenária Final;
- IV - Elaborar o Relatório Final da Etapa Estadual da 2ª CNSMu;
- V - Propor, encaminhar e coordenar a publicação do Documento Orientador e de textos de apoio para as Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu; e
- VII - Estimular e acompanhar o encaminhamento, em tempo hábil, dos Relatórios das Etapas Regionais.

Parágrafo único - A Comissão de Formulação e Relatoria trabalhará articulada com a Comissão de Comunicação e Mobilização e com a Assessoria de Comunicação da SESA na produção dos textos para as Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu.

Art. 19. À Comissão de Comunicação e Mobilização compete:

- I - Definir instrumentos e mecanismos de divulgação das Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu, incluindo imprensa, Internet e outras mídias;
- II - Promover a divulgação do Regimento e do Regulamento das Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu;
- III - Orientar as atividades de comunicação social das Etapas Regionais e Estadual 2ª CNSMu;
- IV - Apresentar relatórios periódicos das ações de comunicação e divulgação, incluindo recursos na mídia;
- V - Divulgar a produção de materiais, da programação e o Relatório Final;
- VI - Mobilizar e estimular a participação de todos os segmentos/setores pertinentes nas etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu;
- VII - Estimular a realização de atividades para discussão do Documento Orientador; e
- VIII - Estimular a realização de Seminários Mobilizadores.

Parágrafo único - A Comissão de Comunicação e Mobilização trabalhará articulada com a Assessoria de Comunicação da SESA no desenvolvimento das ações das Etapas Regionais e Estadual 2ª CNSMu.

CAPÍTULO VII

DOS PARTICIPANTES

Art. 20. A Etapa Estadual 2ª CNSMu contará com os seguintes participantes, conforme distribuição constante do Anexo I deste Regimento, que será publicado em resolução posterior:

- a. Delegados(as) eleitos(as) pelo Conselho Estadual de Saúde, com direito a voz e voto;
- b. Delegados(as) eleitos(as) nas Etapas Regionais, conforme previsto no Anexo I deste Regimento, com direito a voz e voto; e
- c. Convidados(as), com direito a voz.

§1º. No processo eleitoral para a escolha de Delegados(as), deverão ser eleitos(as) Delegados(as) suplentes, no total de 30% (trinta por cento) das vagas de cada segmento, devendo ser encaminhada a ficha de inscrição do(a) Delegado(a) suplente, assim caracterizado no conjunto dos delegados(as) inscritos(as), à Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 2ª CNSMu;

§2º. Serão convidados(as) para a 2ª CNSMu representantes de ONGs, entidades, instituições estaduais e nacionais e personalidades estaduais e nacionais, com atuação de relevância em Saúde das Mulheres e setores afins, num percentual máximo de até 10% (dez por cento) do total de Delegados aptos a participar da Etapa Estadual, que serão indicados pela Comissão Organizadora e aprovados pelo Plenário do Conselho Estadual de Saúde.

§3º. A lista de Convidados(as) será concluída até 10 (dez) dias anterior a data de realização da Etapa Estadual.

Art. 21. A comunicação dos(as) Delegados(as) Suplentes Eleitos(as) em substituição aos Delegados(as) Titulares Eleitos(as) nas Etapas Regionais poderá ser realizado até 3 (três) dias antes da data de realização da Etapa Estadual.

Art. 22. Os participantes com deficiência e/ou patologias deverão fazer o registro na ficha de inscrição da Etapa Estadual da 2ª CNSMu, para que sejam providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO VIII

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 23. As despesas com a organização geral para a realização das Etapas Regionais e Etapa Estadual da 2ª CNSMu caberão à dotação orçamentária consignada à Secretaria de Estado da Saúde.

§1º. A Secretaria de Estado da Saúde arcará com as despesas referentes à hospedagem e alimentação de todos os Delegados(as) e convidados(as) na Etapa Estadual e com a alimentação nas Etapas Regionais.

§2º. As despesas com o deslocamento dos Delegados(as) Municipais e Regionais de seus municípios de origem até os locais das Etapas Regionais e Estadual serão de responsabilidade do respectivo município.

§3º. As despesas com o deslocamento dos representantes de entidades/instituições eleitos Delegados(as) pelo Conselho Estadual de Saúde serão de responsabilidade das Entidades que representam.

§4º. As despesas com as Etapas Municipais serão custeadas pelos Fundos Municipais de Saúde.

§5º. As Despesas com as Conferências Regionais e Estadual serão custeadas pelo Fundo Estadual de Saúde.

§6º. Os(as) Delegados(as) Suplentes Eleitos(as) somente terão direito à hospedagem e à alimentação, pagas pela Secretaria de Estado da Saúde, quando configurado o seu credenciamento enquanto Delegado(a), em substituição ao Delegado(a) Titular Eleito(a).

CAPÍTULO IX

DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 24. São instâncias de decisão nas Etapas Regional e Estadual da 2ª CNSMu:

I - Os grupos de trabalho; e

II - Plenária Final.

§1º. A proposta de regulamento das Etapas Regionais e Estadual será divulgada nos Conselhos Municipais de saúde e submetida a consulta virtual, por um período de trinta dias.

§2º. As sugestões obtidas da consulta virtual a que se refere o §1º deste artigo serão sistematizadas pela Comissão Organizadora da Etapa Estadual da 2ª CNSMu.

§3º. O regulamento das Etapas Regionais e Estadual, sistematizado pela Comissão Organizadora após consulta virtual, será apreciado e aprovado, em caráter definitivo, na Reunião do Pleno do CES, anterior a realização das Etapas Regionais.

§4º. Os grupos de trabalho serão compostos paritariamente por Delegadas e Delegados nos termos da Resolução CNS nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde com participação de convidadas e de convidados, estes proporcionalmente divididos em relação ao seu número total.

§5º. Nas Etapas Regionais, os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar os conteúdos do Documento Orientador e o Consolidado das Etapas Municipais.

§6º. Na Etapa Estadual, os grupos de trabalho serão realizados simultaneamente para discutir e votar o Consolidado das Etapas Regionais.

§6º. A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos grupos de trabalho, bem como as moções de âmbito estadual, nacional e internacional.

Art. 25. O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final da Etapa Nacional, devendo conter diretrizes estaduais e nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Implementação da Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Mulheres.

Parágrafo único. O Relatório, aprovado na Plenária Final da Etapa Estadual da 2ª CNSMu, será encaminhado à Comissão de Relatoria da Etapa Nacional, ao Conselho Estadual de Saúde e

Secretaria Estadual de Saúde, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. A metodologia para as Etapas Regionais e Estadual da 2ª CNSMu será objeto de Resolução do Conselho Estadual de Saúde.

Art. 27. O Regimento das conferências municipais, Regionais e Estadual tem como referência o Regimento da Etapa Nacional.

Art.28. Os Municípios e Regiões devem respeitar a distribuição de vagas previstas neste Regimento.

Art. 29. Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 2ª CNSMu.

Art. 30. As dúvidas quanto à aplicação deste Regimento nas Etapas Municipais e Regionais serão esclarecidas pela Comissão Organizadora Estadual da 2ª CNSMu.

ANEXO I

Critérios de distribuição de delegados por município

Municípios até 50.000	4 delegados
Municípios de 50.001 a 100.00	8 delegados
Municípios de 100.001 a 200.000	12 delegados
Municípios de 200.001 a 400.000	16 delegados
Municípios acima de 400.001	20 delegados

ANEXO II

Composição das Etapas Regionais

Etapa Regional Norte	68 delegados
Etapa Regional Central	92 delegados
Etapa Regional Metropolitana	148 delegados
Etapa Regional Sul	116 delegados
Total de Delegados nas Etapas Regionais	424 delegados

Distribuição dos delegados que irão compor a Etapa Estadual

Delegados Eleitos pelo CES – 20% do Total	48 delegados
Delgados Eleitos na Etapa Regional Norte	24 delegados
Delgados Eleitos na Etapa Regional Central	32 delegados
Delgados Eleitos na Etapa Regional Metropolitana	108 delegados
Delgados Eleitos na Etapa Regional Sul	36 delegados
Total de Delegados na Etapa Estadual	248 delegados